



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI N.º 2847/2014 de 11 de dezembro de 2.014.

Autoria do Vereador. Luiz Francisco Boigues (Chiquinho do PT)

Dispõe sobre: a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será multado na forma desta Lei, todo cidadão que for flagrado jogando lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do município de Álvares Machado.

Art. 2º - A penalidade prevista nesta Lei será estabelecida através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

- I – local, data e hora da lavratura;
- II – qualificação do autuado;
- III – a descrição do fato constitutivo da infração;
- IV – o dispositivo legal infringido;
- V – a identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e número de matrícula.

Art. 3º - O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento do item II do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Os infratores desta Lei serão penalizados em 37 (trinta e sete) UFM (Unidade Fiscal do Município) a cada infração cometida.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas serão destinados aos cofres do município, para serem utilizados em campanha publicitária e educacional para conscientizar a população sobre a importância da limpeza urbana em nossa cidade.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei e será responsável pela fiscalização e sua execução.



ÁLVARES MACHADO
CIDADE DE GENTE FELIZ

“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor em 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Álvares Machado, 11 de dezembro de 2014.

HORÁCIO CESAR FERNÁNDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com